



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco "A", Lotes 9 e 10, Asa Sul, CEP 70070-050, na cidade de Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Corporativa Substituto, Sr. **GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**, portador da Matrícula Funcional nº 1146205, nomeado pela Portaria nº 520, de 3 de março de 2021, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 4 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.737.908/0001-97, sediada na Rua Ambrósio do México, n. 306, sala 01 e 03, Bairro Jardim Cidade Pirituba, no Município de São Paulo/SP, CEP 02.945-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.108646/2020-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses (Itens 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15 e 16), conforme Cláusula Segunda do Contrato, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2024 a 24/05/2025, nos seguintes termos:

1.2.1. Para o item 15, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2.2. Para o saldo a entregar dos itens dos itens 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 16, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** o valor dos itens prorrogados em 4,62 %, nos termos Item 18 do Termo de Referência e Cláusula Sexta do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 21.600,26** (vinte e um mil e seiscentos reais e vinte e seis centavos), sendo **R \$ 9.305,36** (nove mil trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao reajuste dos itens 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 16 e **RS 12.294,90** (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente à prorrogação e reajuste do item 15.

2.2. Valor unitário dos itens após o reajuste:

Grupo	Itens	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade a entregar	Valor unitário reajustado
1	6	Etiquetas metálicas impressas e gravadas em RFID	150387	UN.	1.834	R\$ 8,02
	7	Etiquetas não-metálicas impressas e gravadas RFID	150387	UN.	14.587	R\$ 2,34
	8	Etiquetas metálicas virgens	150387	UN.	750	R\$ 6,78
	9	Etiquetas não-metálicas virgens	150387	UN.	750	R\$ 1,21
	11	Serviço de Tagueamento (individual de bens)	21334	UN.	12.845	R\$ 3,58
	13	Serviço de integração com o sistema de controle patrimonial da CGU (SIADS)	1970	UN.	1	R\$ 74.066,20
	14	Aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes mobile e web	1970	UN.	1	R\$ 30.860,91
	15	Serviço mensal de garantia e manutenção da aplicação e integração	15792	UN.	12	R\$ 1.024,58
	16	Treinamento prático de até 02 usuários multiplicadores	20052	UN.	1	R\$ 4.937,75

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 235388

Elemento de Despesa: 33.90.30; 33.90.39; 44.90.40

Plano Interno: 20.22.00

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>	<i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 16/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ALMEIDA MAGALHÃES, Testemunha**, em 16/05/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Testemunha**, em 16/05/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3216149 e o código CRC B407EF99

Referência: Processo nº 00190.108646/2020-04

SEI nº 3216149